

**PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR****LAR DOS VELHOS FLAMÍNIO MAURÍCIO**

Examinamos a Prestação de Contas recebida em 31 de janeiro de 2025; do Termo de Colaboração 07/2024, concedido e pago durante o exercício de 2024, para o Lar Dos Velhos Flaminio Mauricio, no valor de R\$ 1.340.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta mil reais), conforme as exigências das Instruções nº 02/2016 de 03 de agosto de 2016 e 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e suas alterações posteriores e possam servir como instrumento para julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 2º, item XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, de 14 de janeiro de 1993.

I - Quanto à localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;

A Entidade inscrita no CNPJ: 48.839.427/0001-04, tendo como atividade econômica principal, atividades de associações de defesa de direitos sociais, objeto do repasse, atender pessoas idosas, adaptando-as para o exercício da sua cidadania, encontra-se em atividade e regular funcionamento na Rua Francisco Pintor Junior, 447 Parque Bela Vista – Pedreira/SP, CEP:13.920-000; Comprovante Cadastral, Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE, e Alvará de Funcionamento nº, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Lar Dos Velhos Flaminio Mauricio - I - Tem os seguintes fins e objetivos, no limite territorial do seu município, voltados à promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social: II - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, com o objetivo de garantir uma velhice, preferencialmente intelectual e múltipla, em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; III - Prestar serviços social ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção integral à vida comunitária no campo de Assistência Social de forma isolada ou cumulativa para suas famílias.

II – Quanto a relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;

RECURSO MUNICIPAL

DATA DA LIBERAÇÃO	NOTA DE EMPENHO	VALOR REPASSADO (R\$)
17/01/2024	NE 0008/01 de 04/01/2024	96.850,00
08/02/2024	NE 0008/02 de 01/02/2024	96.650,00
12/03/2024	NE 0008/03 de 01/03/2024	96.650,00
09/04/2024	NE 0008/04 de 01/04/2024	96.650,00
15/04/2024	NE 0008/05 de 09/04/2024	20.000,00
14/05/2024	NE 0008/06 de 02/05/2024	96.650,00
14/05/2024	NE 0008/07 de 07/05/2024	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/06/2024	NE 0008/08 de 03/06/2024	96.500,00
17/06/2024	NE 5663/01 de 11/06/2024	20.000,00
11/07/2024	NE 0008/09 de 01/07/2024	96.650,00
11/07/2024	NE 5663/02 de 01/07/2024	20.000,00
13/08/2024	NE 0008/10 de 01/08/2024	96.650,00
13/08/2024	NE 5663/03 de 01/08/2024	20.000,00
10/09/2024	NE 0008/11 de 02/09/2024	96.650,00
10/09/2024	NE 5663/04 de 02/09/2024	20.000,00
08/10/2024	NE 0008/12 de 02/10/2024	96.650,00
08/10/2024	NE 5663/05 de 02/10/2024	20.000,00
12/11/2024	NE 0008/13 de 05/11/2024	96.500,00
12/11/2024	NE 5663/06 de 05/11/2024	20.000,00
10/12/2024	NE 0008/14 de 03/12/2024	56.650,00
10/12/2024	NE 5663/07 de 02/12/2024	60.000,00

III – Quanto as datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

A Prestação de Contas foi recepcionada por esta municipalidade em 31 de janeiro de 2025, estando portanto, dentro do prazo legal estabelecido pela Administração.

Dentro do analisado quanto a esse aspecto, não houve ausência de comprovação, estando a Beneficiária, totalmente isenta de possíveis sanções.

Não foram observados quaisquer indícios que possam ser considerados desvios de finalidade, considerando que a destinação prevista dos recursos atendeu à sua finalidade.

IV -Quanto aos valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

Os valores repassados a entidade foram R\$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil reais), não houve rendimentos de aplicação financeira.

Dos valores recebidos foram aplicados em sua totalidade ao objeto e plano de trabalho, não foram feitas glosas de despesa conforme quadro demonstrativo:

VALOR RECEBIDO NO EXERCÍCIO:	R\$ 1.340.000,00
SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	R\$ 0,00
VALOR PROVENIENTE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$ 0,00
SUBTOTAL:	R\$ 1.340.000,00
VALOR PRESTADO CONTAS:	R\$ 1.340.000,00
SALDO TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025:	R\$ 0,00
VALOR DEVOLVIDO ATRAVÉS DE GUIA DE RECOLHIMENTO:	R\$ 0,00



V – Devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

Tendo em vista que os valores foram corretamente e integralmente aplicados, não houve saldos sujeitos à devolução ou glosas.

VI – Quanto as atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

O repasse financeiro à Entidade teve como objetivo o custeio da pessoa idosa visando qualidade de vida aos mesmos em sua velhice e foi desenvolvido de acordo com o plano de trabalho apresentado.

Dentro do que foi previsto, o objetivo fim foi atendido e os resultados foram alcançados de forma satisfatória.

VII - O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

O cumprimento das cláusulas pactuadas está em conformidade com o programa desenvolvido pela Entidade e com o objeto alcançado;

VIII - a disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Analisada a documentação apresentada envolvendo os gastos realizados constatamos que os registros contábeis encontram-se em ordem e também a escrituração do Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes, apresentou também, a Cópia da Certidão nº 2025/027131, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;

X – Quanto aos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;

As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, identificados com o tipo de repasse, número do ajuste e órgão a que se referem.

XI – Quanto á disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos



de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

XII – Quanto ao atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O ajuste firmado com a Entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público;

XIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do órgão ou entidade público(a) concessor(a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis; e,

Houve o acompanhamento da formalização e acompanhamento da prestação de contas apresentadas por parte do Controlador Interno do Município concessor, órgão este instituído pela Lei Municipal nº 3.820 de 18 de outubro de 2018 e através da portaria 177/2024 cuja servidora responsável é a Srª Andreia Policarpo, portadora do CPF 191.941.248-41.

XIV -Indicação quanto à realização de visita in loco pelo órgão ou entidade público(a) concessor(a), quando houver.

Não houve visita in loco.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que consta no presente relatório, emitimos parecer **FAVORÁVEL** quanto à utilização dos recursos e objeto deste Termo de Colaboração.

Pedreira, 10 de março de 2025.

Fabio Vinicius Polidoro
Prefeito Municipal

Rodolfo Firmino de Souza Rossetti
Secretário Mun. de Assistência Social



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pedreira, declaro, para fins de cumprimento da Resolução nº 06/2014 e Resolução nº 02/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que as transferências de recursos efetuados por esta municipalidade, teve seus repasses dentro da legalidade, uma vez que os mesmos foram aprovados através das Leis Municipais 4.353 de 07/12/2023 e 4.408 de 06/06/2024, onde foi repassado o seguinte valor: R\$ 1.340.000,00 (Um milhão, trezentos e quarenta mil reais) conforme Termo de Colaboração 07/2024, com o Lar Dos Velhos Flaminio Mauricio destinado ao atendimento de pessoas idosas.

Declaro ainda ter o referido Termo de Colaboração alcançado eficiência e eficácia, uma vez que foram atendidos todos os casos encaminhados à Associação, conforme análise que efetuei do “Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no Ano de 2024”.

Pedreira, 10 de março de 2025.

Andreia Policarpo
Responsável pelo Controle Interno